

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 083/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 17/08/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo, **MARCO ANTÔNIO RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA**, estabelecida na Rua São Jorge, 530, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.010-102, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, Inscrição Municipal nº 1093009, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO PALACIO LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador da RG nº 99099047534 - SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 285.335.007-00, residente e domiciliado na Cidade de Juazeiro do Norte, Rua Manoel Coelho de Alencar, nº 2155 - Bairro Betolândia/CE - CEP: 63.036-200, conforme Atos Constitutivos: Estatuto/Termo de Posse (Doc. SEI /GDF nº [26774670](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista os Pareceres Jurídicos (Docs. SEI/GDF nºs [56596946](#) e [59489682](#)) o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [59972479](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [59980396](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [0112-004160/2016](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo, **ALTERAR** o quantitativo atual de vagas ao inicialmente pactuado, de **93 (noventa e três vagas)** de nível superior e **29 (vinte e nove)** de nível médio, no total de **122 (cento e vinte e duas)**;

1.2. Acrescenta-se **23 (vinte e três) vagas** de nível superior, passando de **93 (noventa e três)** para **116 (cento e dezesseis) vagas**; e **7 (sete) vagas** de nível médio, passando de **29 (vinte e nove)** para **36 (trinta e seis)**, totalizando um quantitativo de **152 (cento e cinquenta e duas) vagas**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto originalmente contratado, o que equivale à importância de **R\$ 429.290,77 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa reais e setenta e sete centavos)**;

1.3. Após o presente ajuste, o valor originalmente Contratado passa de **R\$ 1.717.163,07 (um milhão, setecentos e dezessete mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos)** para **R\$ 2.146.453,84 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [58985485](#)) e Nota de Empenho nº **2021NE01090**, datada de 04/05/2021, no valor de **R\$ 429.290,77 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e noventa reais e setenta e sete centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.8517.0001**, Natureza da Despesa **33-90-39**, Fonte de Recursos **100**, (Doc. SEI/GDF nº [61171712](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 083/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO RAMOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA

FRANCISCO PALACIO LEITE



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Palacio Leite, Usuário Externo**, em 10/05/2021, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS Matr - 0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/05/2021, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/05/2021, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60662555)
verificador= **60662555** código CRC= **558A533E**.

Criado por [84000735906](#), versão 13 por [84000735906](#) em 07/05/2021 12:09:47.